

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.268, de 22 de junho de 2021.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir e distribuir aos alunos das escolas municipais, produtos da alimentação escolar.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Arroio do Padre a adquirir e distribuir aos alunos das escolas municipais, produtos da alimentação escolar.

Parágrafo Único: Os produtos serão adquiridos e distribuídos por aluno, independente de quanto houver por família.

**Art. 2º** Os produtos a serem adquiridos serão distribuídos aos alunos das escolas municipais que manifestarem intenção de receber os kits que serão organizados para a distribuição.

**Art. 3º** O Chamamento para o cadastro dos alunos interessadas dar-se à mediante edital a ser publicado e com ampla divulgação.

**Art. 4º** A aquisição e distribuição de produtos da alimentação escolar nos termos desta Lei será pelo período em que não houver o retorno as aulas presenciais no município, e de acordo com a disponibilidade financeira do programa de alimentação escolar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentarias próprias, constantes no orçamento municipal vinculadas a alimentação escolar.

 **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 22 de junho de 2021.

------------------------------------

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal